



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N. Serra de de 195

LEI Nº 77

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:  
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei  
a seguinte lei :

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por utilidade pública, a casa de propriedade do Sr. José Loureiro Rangel, em Nova-Almeida, deste município, onde funcionou o Grupo Escolar Virgínia Pereira, bem como a casa de propriedade de Alcino Paes Amorim Machado, também em Nova-Almeida, à rua Capitão Bley, casa térrea, coberta de telhas, em mau estado de conservação.
- Art. 2º - Revogem-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 10 de março de 1954.

Osorio Martins Pereira.

Prefeito Municipal.